

Faculdades Integradas Mato-Grossenses de Ciências Sociais e Humanas

Portaria DG N.002/GAB/DG / 2013

Pág.1/2

Oferta de disciplinas em regime de dependência/adaptação

O Diretor Geral do ICE – Instituto Cuiabano de Educação, Edu Arruda Júnior, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Geral das Faculdades Integradas Mato-Grossenses de Ciências Sociais e Humanas aprovado pela Portaria MEC nº 2510 (DOU de 15/09/2003),

RESOLVE:

Artigo 1º - Ofertar todas as disciplinas em regime de dependência ou adaptação.

Artigo 2º - Caberá ao aluno:

I - Efetuar a matrícula no período de 05 a 15/02/2013.

II – Cumprir com as obrigações pedagógicas definidas pela coordenação de seu curso e professor.

Artigo 3º - Caberá a cada coordenação:

I – A definição das datas e horários das aulas.

II – A definição da forma, metodologia, didática de ensino, bem como a possibilidade de utilizar-se de ferramentas/meios eletrônicos para aplicação das referidas disciplinas nestas modalidades de adaptação ou dependência ou mesmo de trabalhos e demais atividades pedagógicas.

III – A definição dos professores.

IV – O acompanhamento junto ao professor quanto à frequência efetiva do aluno matriculado.

Parágrafo Único: As datas e horários deverão ser publicados no MURAL FÍSICO DE CADA COORDENAÇÃO em no máximo 6 dias úteis após o prazo final de matrícula pelos alunos.

Rua Guilherme Hans, 43 - Jardim Tropical - CEP: 78065-170 - Cuiabá - MT

Fone: (65) 3314-2100

www.ice.edu.br / ice@ice.edu.br

